

LEI ORDINÁRIA Nº 1266

de 10 de março de 2003

Autorizo o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Camapuã e dá outras Providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de: despesas de manutenção, despesas de plantão médico, clínica médica, encargos sociais, medicamentos, material de consumo, salário de funcionários e impostos.*

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o repasse se dará em 04 (quatro) parcelas mensais, a iniciar no mês de março de 2003.*

Parágrafo único. . *O prazo e a forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã-MS, 10 de março de 2003.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal de Camapuã*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em